

LEI Nº 4223, de 31 de março de 2025.

Institui o Dia Municipal do(a) Cozinheiro(a), Secretário(a), Zelador(a) e Porteiro(a) das escolas públicas e particulares no município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do (a) Cozinheiro (a), Secretário (a), Zelador (a) e Porteiro (a) das escolas públicas e particulares" no Município de Itabirito, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de outubro.

Art. 2º - O Dia Municipal do (a) Cozinheiro(a), Secretário(a), Zelador(a) e Porteiro(a) das escolas públicas e particulares fica incluído no Calendário Oficial do Município de Itabirito para todos os fins pertinentes e necessários.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, por meio de convênios entre parcerias públicas ou privadas, promover atividades comemorativas na referida data visando a conscientização sobre a importância do exercício destas profissões.

Art. 4º - Esta lei **entra em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31 de março de 2025.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL